

Prefeitura Municipal de Salto

RETIFICAÇÃO

A Lei publicada no Jornal de Quarta, à página 04 em 16 de novembro de 1.988, em seu Art \underline{i} go 2º, ONDE SE LÊ :

Perfazendo uma área superficial de 1.733,06 m²

LEIA-SE

Perfazendo uma área superficial de 1.773,06 m²

Salto, 14 de dezembro de 1.988



Prefeitura Municipal de Salto

= LEI Nº 1.289/88 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuisções que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O imóvel de propriedade do Município que assim se descreve: "mede de frente para a Rua Berílio, as seguintes distâncias e rumos: 10,00 m e rumo ' 30º14'SE; 11,60 m em curva e 32,20 m e rumo 30º14'SE; daí ' deflete à direita e segue fazendo divisa com os lotes 01 e nº 26 da quadra "B" , uma distância de 37,22 m e rumo 59º46'SW; daí deflete à direita e segue fazendo divisa com o remanescente, uma distância de 48,88 m e rumo 30º14'NW ; daí deflete à direita e segue fazendo divisa com a propriedade particular da Indústria Vinicola Milioni Ltda., distância de 31,32 m e rumo 55º13'NE, chegando assim ao ponto de início. Perfazendo uma área superficial 1.773,06 m2", que se constitui em área de lazer, fica desafetado de sua destinação originária, transpassando para categoria dominial.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no artigo 1º, com o imóvel de propriedade da Indústria Vinicola Milioni Ltda., que possui as seguintes medidas e confrontações: "mede de frente para a Rua Esmeralda, 63,68 m e rumo 30º14'SE; daí deflete à direita e segue fazendo divisa com o Sistema de Lazer do Loteamento denominado Jardim Sontag com as seguintes distâncias e rumos: 20,83m e rumo 87º40'SW e 14,90 m e rumo 83º42'SW; daí deflete à direita e segue fazendo divisa com o remanescente do Sistema de Lazer do Loteamento denomi

Jour N'

Ja:



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.289/88 - Fls. 02 -

nado Condomínio Fechado Hermenegildo Milioni uma distância de 47,83 m e rumo 30º14'NW; daí deflete à direita e segue' fazendo divisa com o lote nº 05 da Quadra "A", uma distância de 32,00 m e rumo 59º46'NE, chegando assim ao ponto de início. Perfazendo uma área superficial de 1.733,06 m²."

Artigo 3º - Os imóveis descritos nos artigos anteriores foram avaliados, o da municipalidade em CZ\$ 3.191.508,00 (três milhões, cento e noventa e um mil , quinhentos e oito cruzados) e do Condomínio Fechado Hermenegildo Milioni pelo mesmo valor, pelo Engenheiro Civil, o Sr. Dr. José Messias Portes de Almeida, conforme laudo de 18 de agosto de 1988.

Artigo 4º - Apermuta de que trata o artigo 2º deverá ser efetuada por escritura pública e leva da a registro, correndo os gastos proporcionalmente entre' as partes.

 $\frac{\text{Artigo 5}\,^{\circ}}{\text{Artigo 5}\,^{\circ}} - \text{Esta Lei entrará em vigor}$ na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto em 01 de novembro de 1988

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, pu blicada na Imprensa local e affixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

> CIAUDIO MAZETTO Chefe de Gabinete

A.